



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 2001/2021 - CASES/UFES**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código da UASG: 153050**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2021-CASES/UFES**  
(Processo Administrativo nº 23068.032380/2021-03)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** através da **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada **CASES-UFES**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**) **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DIA: 28 de julho de 2021**

**HORÁRIO: 9 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TELEFONE: (28) 3552-8963**

CÓDIGO UASG: 153050

Portaria de Pregoeiro n.º 484 de 01 de setembro de 2020.

*Nota: o presente Edital está de acordo com o Parecer n. 246/2021/PROCUFES/PFUFES/PGF/AGU.*

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material laboratorial, para atender as demandas do CCAE e do CCENS da UFES/Unidade de Alegre para o ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso haja divergência entre a descrição do item constante no comprasnet e a constante no Termo de Referência, deve prevalecer estas últimas, de modo que o licitante ao concordar com as disposições do Edital, vincula-se às descrições dos itens conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

propostas no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225/153050

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 6.1.5. Deverão ser respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 6.1.6. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado;
- 6.1.7. Não serão aceitas apenas as descrições "conforme Edital" ou "conforme catálogo a ser apresentado", nem mais de uma marca/modelo por item;
- 6.1.8. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.9. O Preço UNITÁRIO DO ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser definido e informado no chat (mínimo de duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro no momento da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no momento da licitação(tendo como prazo mínimo de duas horas),sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica**

- 9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista**

- 9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. **Prova de atendimento aos requisitos especificados em cada item (detalhados na tabela do item 1.1), bem como os documentos inseridos no item 1.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital.**

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

***Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.***

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo pregoeiro no momento da licitação, respeitando o prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 0,2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [guilherme.nascimento@ufes.br](mailto:guilherme.nascimento@ufes.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alto Universitário, bairro Guararema, Alegre-ES – CEP 29.500-000, seção de licitações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES**  
**DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência.

Alegre-ES, 14 de julho de 2021.

Nilcéia Tavares Andrade  
UFES - Pró-reitoria de Administração  
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
NILCEIA TAVARES ANDRADE - SIAPE 1546787  
Diretor de Suporte Administrativo - Setorial Sul  
Diretoria de Suporte Administrativo - Setorial Sul - DSAS/PROAD  
Em 14/07/2021 às 14:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/228139?tipoArquivo=O>



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 23068.032380/2021-03  
VALOR TOTAL R\$ 48.395,80

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **Material de Laboratório** para atender as demandas dos **Departamentos do Centro Ciências Agrárias e Engenharias e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES** para o ano de **2021**, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3035	<u>409705</u>	324587	(CCA - Alegre) LÂMINA de vidro comum fosca, 76 x 26 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	22	11,58	254,74
2	3035	<u>418895</u>	324966	(CCA - Alegre) Placa de Petri Lisa (Sem Divisão) em Poliestileno (PE) de 150 x 15 mm.	Unidade	100	13,97	1.397,00
3	3035	<u>437826</u>	2917	ALÇA de Drigalski, em vidro borosilicato, com diametro de 4mm, largura do triângulo 45mm de base, comprimento total 20cm.	Unidade	7	4,08	28,56
4	3035	<u>408546</u>	2681	Alcoômetro em vidro borosilicato. Para medição da densidade do álcool. Escala GL (uso laboratorial).	Unidade	5	65,82	329,10
5	3035	<u>409236</u>	325998	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE	Unidade	15	27,63	414,45



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

				25, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO					
6	3035	<u>409246</u>	1555	Balão laboratório; tipo uso: volumétrico; tipo fundo: fundo chato; material: vidro borosilicato; capacidade: 5 ml; acessórios: rolha de polipropileno; unidade.	Unidade	15	19,97	299,55	
7	3035	<u>408274</u>	1570	BÉQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 10 mL.	Unidade	20	3,82	76,40	
8	3035	<u>408277</u>	1565	BEQUER DE VIDRO graduado. Capacidade 100ml.	Unidade	20	3,42	68,40	
9	3035	<u>408275</u>	1564	BÉQUER DE VIDRO graduado. Forma baixa com bico. Capacidade 50ml.	Unidade	210	6,93	1.455,80	
10	3035	<u>408265</u>	326114	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	Unidade	20	5,06	101,20	
11	3035	<u>409133</u>	1600	BURETA DE VIDRO borosilicato graduado. Classe A. Capacidade de 25 ml. Torneira em teflon (PTFE), subdivisão de 0,1ml, tolerância $\pm 0,03$ ml. Calibrada nos pontos 10, 15 e 25ml, com incerteza = 0,05ml. Com certificado de calibração com selo RBC..	Unidade	5	46,67	233,35	
12	3035	<u>436059</u>	326116	Cadinho, material: alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ), capacidade: aproximadamente 100 microlitros, tipo: fundo chato, dimensões: 5mm de diâmetro e 8mm de altura. Para análise termogravimétrica. Unidade.	Unidade	50	18,93	946,50	
13	3035	<u>408801</u>	327349	Cadinho; Material: Vidro; Porosidade: 40 a 100 micras(n. 2, borda Fina); Capacidade: Até 30ml; Acessórios: Placa de vidro Sintetizado. No mercado é descrito também como	Unidade	36	58,89	2.120,04	



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

				"cadinho de gooch"					
14	3035	<u>452566</u>	4466	Cápsula; Material: Alumínio; Dimensões: 70 x 45mm; Capacidade: 159ml; Aplicação: Acondicionamento de Amostras; Características Adicionais: Com Tampa.	Unidade	20	17,99	359,80	
15	3035	<u>445823</u>	325015	Cartucho de celulose, filtro laboratório para extração, tipo cartucho, dimensões 25 x 80 mm, caixa com 25 unidades.	Caixa	1	173,98	173,98	
16	3035	<u>424233</u>	322800	Cassete histológico com tampa removível cor branca, Medidas da tampa: 30x35mm. Base: 30x40mm. Pacote com 250 unidades.	Pacote	1	73,33	73,33	
17	3035	<u>409908</u>	2451	CUBETA de quartzo para espectrofotômetro-1 cm de caminho óptico.	Par	3	330,23	990,69	
18	3035	<u>416418</u>	2522	DETERGENTE líquido alcalino concentrado para limpeza de vidros, lâminas, plásticos, ponteiros, tubos, dentre outros. Também deve remover resíduos orgânicos/inorgânicos, sangue seco, óleos, etc. Baixa formação de espuma. Composto por tensoativos não iônicos e agentes alcalinizantes, que proporcionam uma ação de sinergia, potencializando o poder de limpeza nos processos automatizados em lavadoras termodesinfetadoras. Totalmente biodegradável. Isento de fosfatos e sem componentes que influenciem nos procedimentos analíticos. Galão contendo 5 litros. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.	Galão	3	123,72	371,16	
19	3035	<u>428061</u>	326130	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO COMBINADO, COMPONENTES CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 100, FAIXA OPERAÇÃO	Unidade	5	237,85	1.189,25	



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

				ACIDEZ 0 A 14					
20	3035	<u>409495</u>	1703	ERLENMEYER de vidro graduado, autoclavável, com boca estreita. Capacidade 250mL.	Peca	46	17,06	784,72	
21	3035	<u>419837</u>	1697	ERLENMEYER graduado. Capacidade 50 mL.	Peca	36	7,31	263,16	
22	3035	<u>414447</u>	10390	Extrator Laboratório, Tipo: soxhlet completo. Contendo condensador tipo bola com junta macho 45/50, corneta com juntas 45/50 fêmea e 24/40 macho e balão fundo redondo de 500 mL com junta fêmea 24/40. Conjunto.	Unidade	2	217,99	435,98	
23	3035	<u>453498</u>	2352	Filme plástico, tipo: termoplástico, largura: 10 cm, comprimento: 38 m, características adicionais: parafina plastica com papel,incolor,de fácil corte. Rolo com 10,2cm x 38,1 metros.	Rolo	4	211,79	847,16	
24	3035	<u>436315</u>	18859	FRASCO coletor com pá/espátula, para coleta de fezes. Material plástico transparente, com tampa boca larga rosqueável. Capacidade 50 mL.	Unidade	100	1,12	112,00	
25	3035	<u>414489</u>	322657	FRASCO conta-gotas de vidro âmbar com tampa plástica de rosca e furada para encaixe de pipeta de vidro e tetina de borracha. Capacidade de 30 mL.	Peca	3	10,92	32,76	
26	3035	<u>410080</u>	19398	Funil separação. Com torneira teflon. Rolha de polietileno. Capacidade 250 ml.	Unidade	3	56,49	169,47	
27	3035	<u>410081</u>	19400	Funil separação. Com torneira teflon. Rolha de polietileno. Capacidade 500 ml.	Unidade	3	49,05	147,15	



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

28	3035	<u>410115</u>	1796	FUNIL. Material vidro, haste curta, diâmetro de 100mm. Capacidade de 125mL.	Peca	10	16,74	167,40
29	3035	<u>418446</u>	326098	Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25, tipo* lapidada, tipo borda fosca, caixa com 50 unidades	Caixa	120	7,22	866,60
30	3035	<u>366902</u>	320963	LÂMINA para bisturi estéril. Descartável. Tamanho 24. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	31,33	939,90
31	3035	<u>409706</u>	321320	LÂMINA para microscopia, com ponta fosca não lapidada, vidro; dimensões: 26 mm x 76 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	11,58	694,80
32	3035	<u>409643</u>	1871	LAMÍNULA DE VIDRO. Espessura entre 0,13 e 0,16mm. Dimensões 24x24mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	27	6,37	171,87
33	3035	<u>409644</u>	1868	LAMÍNULA DE VIDRO. Espessura entre 0,13 e 0,16mm. Dimensões 24x32mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	129	6,99	901,52
34	3035	<u>418446</u>	326101	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25 x 60, caixa com 100 unidades	Caixa	25	14,44	361,00
35	3035	<u>297580</u>	324740	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno 6 mm. Diâmetro externo 10 mm.	Metro linear	5	11,50	57,50
36	3035	<u>290445</u>	324739	Mangueira de silicone. Aparência: transparente. Diâmetro interno: 9,5 mm. Diâmetro externo: 14,6 mm.	Metro linear	6	10,70	64,20



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

37	3035	<u>419905</u>	2386	MICROPIPETA MONOCANAL de volume variável 1000 a 10000µL (microlitros). Controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) permitindo a visualização. Precisão =6µl / 0,16% e exatidão ±30µl / ± 0,6%. Volume: 1000 a 10000µl. Divisão de 10µl. Calibrada nos pontos: 1000, 5000 e 10000µl. Com incerteza = 0,05ml. Precisão: 99,8%. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	5	508,86	2.544,29
----	------	---------------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------	----------

38	3035	<u>425386</u>	2373	MICROPIPETA MONOCANAL volume ajustável. Volume ajustável de 1000 a 5000 ul. Precisão em 5000 ul 99,4% e cv 0,2%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, chave de calibração e manual de instruções contendo o certificado de calibração..	Unidade	4	348,83	1.395,30
----	------	---------------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------	----------

39	3035	<u>408630</u>	325779	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	4	228,07	912,28
----	------	---------------	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------	--------

40	3035	<u>408628</u>	325780	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 20, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	2	86,33	172,66
----	------	---------------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	-------	--------



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

41	3035	<u>450560</u>	325782	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, PCT 500 UND	Pacote	54	61,47	3.319,18
42	3035	<u>408331</u>	325787	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 120, TIPO FILTRAÇÃO FILTRAÇÃO RÁPIDA, CAIXA COM 100 UND	Caixa	14	57,30	802,14
43	3035	<u>412644</u>	2172	PAPEL INDICADOR universal de PH 0-14. Apresentação tira de papel absorvente impregnado com indicador de pH, formando painel de no máximo quatro cores com um grupo a combinar contra catela de cores. Graduação 1/1. Aplicação laboratório. Caixa com 100 tiras.	Caixa	4	34,00	136,00
44	3035	<u>243381</u>	2182	PAPEL TOALHA PARA GERMINACAO DE SEMENTES, MED.28 X 38 CM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	Caixa	15	175,56	2.633,40
45	3035	<u>410420</u>	2173	PAPEL TORNASSOL Vermelho. Indicador de pH, qualitativo, azul. Indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções. Caixa com 100 tiras.	Caixa	3	20,47	61,41
46	3035	<u>410421</u>	2179	PAPEL TORNASSOL Vermelho. Indicador de pH, qualitativo, vermelho. Indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções. Caixa com 100 tiras.	Caixa	3	21,05	63,15
47	3036	<u>393374</u>	325335	PARAFINA HISTOLÓGICA (purificada). Embalagem com 1kg. Incluir FISPQ do produto.	Quilograma	23	37,39	859,97





**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

48	3035	<u>414352</u>	322480	Pérola de vidro. Diâmetro 2mm. Pacote com 1kg.	Pacote	7	78,81	551,67
49	3035	<u>419996</u>	322481	Pérola de vidro. Diâmetro 3mm. Pacote com 1kg.	Pacote	7	59,63	417,41
50	3035	<u>150959</u>	1877	PESA - FILTROS FORMA BAIXA COM TAMPA ESMERILHADA.	Peca	20	24,73	494,60
51	3035	<u>476090</u>	319387	Pinça anatômica; formato ponta: ponta reta; tipo ponta: com serrinha interna; comprimento total: cerca de 18 cm; material: aço inoxidável; esterilidade: esterilizável; unidade,	Unidade	10	19,54	195,40
52	3035	<u>423975</u>	1933	PIPETA Pasteur (POLIETILENO). Conta-gotas. Capacidade: 3,0 ml. Embalagem com 500 unidades.	Caixa	2	78,33	156,66
53	3035	<u>150806</u>	1906	PIPETA sorológica plástica, descartável / estéril, embalada individualmente; capacidade para 5mL. Pacote com 50 unidades.	Pacote	5	7,67	38,35
54	3035	<u>408654</u>	2613	PIPETADOR para acoplamento de pipeta 1- 2 ml. Cor azul. Com dispositivo de liberação rápida.	Unidade	6	13,67	82,02
55	3035	<u>408655</u>	2604	PIPETADOR para acoplamento de pipeta, 10mL, cor verde, com dispositivo de liberação rápida.	Peca	6	15,52	93,12
56	3035	<u>408656</u>	2607	PIPETADOR Para acoplamento de pipeta, com volume de ate 25mL, cor vermelha, com dispositivo de liberação rápida.	Unidade	26	13,00	337,92



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

57	3035	<u>420663</u>	2237	Pisseta em polietileno ou polipropileno; Tipo Bico: Encurvado; Graduação: Com Graduação; Capacidade: 500 mL; Característica Adicional: Material Translúcido; Unidade.	Peca	15	7,93	118,95
58	3035	<u>414290</u>	322508	Placa de Petri em vidro transparente; com tampa e fundo. Dimensões 100x20mm (DxA).	Unidade	300	12,69	3.807,00
59	3035	<u>433139</u>	326146	Placa de Petri. Material: vidro transparente borossilicato autoclavável. Adicionais: com tampa e fundo. Dimensões: 120x20mm (DxA).	Unidade	300	6,72	2.016,00
60	3035	<u>419755</u>	319264	PONTEIRA universal. Uso: Para micropipeta monocal de volume variável 1000 a 5000µl (microlitros). Pacote com 250 unidades.	Pacote	2	71,60	143,20
61	3035	<u>409893</u>	2000	PROVETA DE 25ML EM POLIPROPILENO	Unidade	10	4,54	45,40
62	3035	<u>429512</u>	1976	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico, acessórios: com rolha plástica.	Peca	30	25,13	753,90
63	3035	<u>419908</u>	322787	Suporte; Aplicação: Suporte Escorredor e Secagem de Vidraria; Material: Fabricado em Chapa e Pinos de Polipropileno; Dimensões: 450 x 680mm; Capacidade: 72 peças; Unidade.	Unidade	2	322,39	644,78
64	3035	<u>396144</u>	6365	SWAB; MATERIAL: HASTE PLÁSTICA; TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. USO: MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO. CAIXA COM 100	Caixa	2	118,33	236,66



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

				UNIDADES.				
65	3035	<u>90085</u>	2032	TERMÔMETRO químico. escala interna: -10+110°C; divisão: 1°C; comprimento: 260mm; enchimento: HG; material: vidro; diâmetro: 7-8mm.; limite de erro: ±1 imersão total; calibrada nos pontos: 10, 55, 110°C; incerteza = 0,5°C; com certificado e selo RBC.	Unidade	12	74,96	899,52
66	3035	<u>441638</u>	2027	Termômetro vidro industrial, tipo: analógico, elemento expansão: álcool, faixa escala: -10 a 110 °c, subdivisão: 1 °c, comprimento total: 248 mm, características adicionais: material vidro, diâmetro 7 mm.	Peca	10	59,47	594,70
67	3035	<u>38857</u>	23207	TUBO de centrifuga tipo falcon em polipropileno transparente de 50 ml com tampa de rosca com 50 unidades.	Unidade	5	66,74	333,70
68	3035	<u>409051</u>	2100	TUBO de centrifugação tipo Falcon de 15ml. Pacote com 50 peças.	Pacote	29	42,97	1.246,22
69	3035	<u>409035</u>	322530	Tubo de ensaio em vidro neutro; com orla. Dimensões 15x100mm (DxA).	Unidade	135	1,11	149,85
70	3035	<u>451047</u>	18829	TUBO para microcentrifuga Eppendorfe; 2,0 ML, transparente; pacote com 500 unidades.	Pacote	54	78,49	4.238,50

**\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra**

### 1.3. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.3.1. Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

**1.3.1.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA**

1.3.1.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.3.1.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

**1.3.1.2. DA AMOSTRA**

1.3.1.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante **1 (uma) unidade** como amostra do produto ofertado, que deverá ser enviado para Alto Universitário s/n, Guararema, CEP: 29500-000 Alegre - ES, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h (aos cuidados do Setor de Material / CASES) de segunda a sexta-feira, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

1.3.1.2.1.1. Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

1.3.1.2.1.2. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

1.3.1.2.2. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

1.3.1.2.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

1.3.1.2.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

1.3.1.2.5. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

1.3.1.2.5.1. Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;

1.3.1.2.5.2. Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.3.1.2.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

1.3.1.2.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

1.3.1.2.8. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

1.3.1.2.9. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.3.1.2.10. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.

1.3.1.2.10.1. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.3.1.2.10.2. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

**1.3.1.3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DA AMOSTRA**

1.3.1.3.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

1.3.1.3.1.1. Quando a Amostra relativa ao item da licitação estiver rigorosamente de acordo com as condições de apresentação e especificações exigidas neste Termo de Referência. Deverá estar também rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.3.1.3.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório:

1.3.1.3.2.1. Será avaliada mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto ofertado em relação a especificação exigida.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição do material laboratorial visa atender as demandas de aulas práticas dos laboratórios nos cursos ofertados pelo Centro Ciências Agrárias e Engenharias e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre. Essa aquisição irá contribuir para o melhor desempenho das aulas práticas e no adequado funcionamento dos setores que necessitam desse material.

2.2 Os quantitativos estimados para esta aquisição baseou-se no Planejamento de Gerenciamento de Contratações – PGC, bem como nas Solicitações de Compras feitas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas às Diretorias dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES e encaminhadas à Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul para prosseguimento. As solicitações e seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizadas pelo Gestor de Recursos responsável pela unidade administrativa requisitante. Vale destacar que o quantitativo da solicitação dos itens desse Termo de Referência baseiam-se, na estimativa da média de consumo dos últimos anos.

2.3 As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização de contratação, tais como especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária e demais dados necessários constantes neste Termo de Referência.

2.4 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo almoxarifado central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

**4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas na Seção de Materiais – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através do telefone (28) 3552-8942 ou pelo e-mail [almoxarifado.ccaufes@hotmail.com](mailto:almoxarifado.ccaufes@hotmail.com).

4.1.1. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, da segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

4.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

4.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.4.1. O disposto no item **4.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:





**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

4.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

4.6.1. Após a notificação mencionada no item **4.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

4.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

4.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

4.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pela Seção de Materiais – Setorial Sul/CASES da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

- 5.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- 5.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 5.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 5.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- 5.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

6.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

6.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

6.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

6.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

6.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

6.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

6.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

6.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

6.2.6. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

6.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

6.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

6.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, a licitante que:

11.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

11.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital.

11.1.4. apresentar documentação falsa.

11.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

11.1.9. cometer fraude fiscal.

11.2. Para as situações elencadas nos subitens **11.1.5 e 11.1.7**, aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento),





**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

11.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

11.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.3. Para condutas descritas nos itens **11.1.1 a 11.1.9**, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Para condutas descritas nos itens **11.1.1 a 11.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES**  
**Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1. Fonte de recursos: 8100000000, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).

## **13 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. O custo estimado do objeto é no valor de **R\$ 48.395,80** (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Alegre - ES, 15 de junho de 2021.

**Louisiane de Carvalho Nunes**  
**Diretora do CCAE - UFES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019  
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE  
Em 17/06/2021 às 16:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/209568?tipoArquivo=O>